



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010/DPE de prestação de serviços de monitoramento eletrônico da segurança da sede da DPE/RO em Alta Floresta/RO e Rolim de Moura/RO que celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA-ME**, para os fins que especificam.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. José Francisco Cândido, portador da cédula de identidade nº 124.291 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e **INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.320.0001/56, com sede na cidade de Rolim de Moura/RO, na Av. Porto Velho, nº 5316, Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal, Adonai Luiz Machado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.611.713-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 040.997.579-60, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, na Avenida Terezina, nº 5901, bairro Planalto, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA Nº 048/2010/DPE/RO**, celebrado na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.095.2010/DPE-ANEXO II, conforme o contrato original, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO Nº 048/2010/DPE, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de novembro de 2011 a 29 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será na importância de R\$ 8.140,56 (oito mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

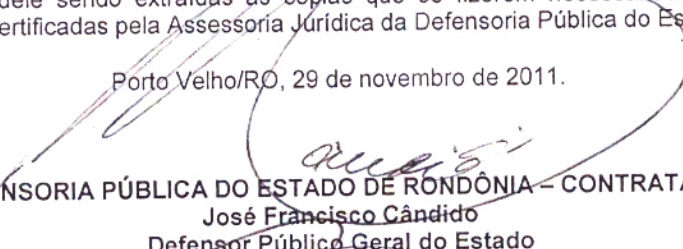
As despesas decorrentes desta correção aos valores do contrato correrão à conta da reserva orçamentária nº 2011NC00425 de 24/11/2011 anexada à fl. 24, e pelas Notas de Empenho nº 2011NE00458, núcleo Alta Floresta/RO (fl. 30), nº 2011NE00457 e nº 2011NE00460, núcleo Rolim de Moura/RO (fl. 31)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

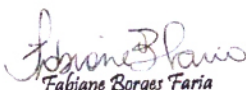
As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2010/DPE, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 048/2010/DPE, é lavrado e registrado às fls. 141 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 005/2011, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2011.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONTRATANTE
José Francisco Cândido
Defensor Público Geral do Estado


INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA-ME – CONTRATADA
Adonai Luiz Machado – Representante


Fabiane Borges Faria
Assessora Jurídica DPE
OAB/RO 3594

